

**LEI Nº. 17.492/2008**

**Ementa:** Autoriza a abertura de crédito suplementar e a ampliação do limite de suplementação no orçamento 2008.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor dos órgãos abaixo relacionadas, crédito suplementar de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinados a execução dos projetos/atividades a seguir discriminados:

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8001 - ENCARGOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna

3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas

4.000.000,00

4.6.90.00 - Amortização da Dívida - Aplicações Diretas

6.140.000,00

4500 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

4501 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL

4501.04.122.3.101.2.704 - Encargos com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores

3.2.90.00	- Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas	500.000,00
4.6.90.00	- Amortização da Dívida - Aplicações Diretas	1.000.000,00

4400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

4401 - GINÁSIO DE ESPORTES GERAL MAGALHÃES - GERALDÃO

4401.04.122.3.101.2.704 - Encargos com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores

3.2.90.00	- Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas	10.000,00
4.6.90.00	- Amortização da Dívida - Aplicações Diretas	20.000,00

5000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

5002 - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

5002.04.122.3.101.2.704 - Encargos com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores

3.2.90.00	- Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas	1.500.000,00
4.6.90.00	- Amortização da Dívida - Aplicações Diretas	2.500.000,00

5000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

5003 - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB

5003.04.122.3.101.2.704 - Encargos com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores

3.2.90.00	- Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas	10.000,00
4.6.90.00	- Amortização da Dívida - Aplicações Diretas	20.000,00

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR

6201.04.122.3.101.2.704 - Encargos com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores

3.2.90.00	- Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas	100.000,00
4.6.90.00	- Amortização da Dívida - Aplicações Diretas	200.000,00

6400 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA

6401 - EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB/RECIFE

6401.04.122.3.101.2.704 - Encargos com Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores

3.2.90.00	- Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas	1.500.000,00
4.6.90.00	- Amortização da Dívida - Aplicações Diretas	2.500.000,00

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados, para atendimento do que determina o artigo anterior, são provenientes de receitas não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares no exercício de 2008 até o limite de 15% da despesa geral atualizada do orçamento vigente, complementando o estabelecido no art. 8º da Lei nº. 17.391, de 15 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** - As despesas resultantes da negociação com o INSS feita pelo Poder Executivo, de débitos originários da Câmara Municipal serão suportadas pelo Poder Legislativo.

**§1º** - Os débitos previstos neste artigo retidos no Fundo de Participação dos Municípios - FPM serão ressarcidos ao Poder Executivo pela Câmara Municipal mensalmente, a partir do mês subsequente à entrada em vigor da presente lei.

**§2º** - VETADO.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de setembro de 2008.

**JOÃO PAULO LIMA E SILVA**

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº. 15/2008 de Autoria do Poder Executivo.

**LEI Nº. 17.492/2008**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO rejeitou o veto parcial ao Projeto de Lei nº. 15/2008 de autoria do Chefe do Poder Executivo e, na conformidade do que dispõe o § 6º do artigo 34 da Lei Orgânica do Recife, promulga o seguinte:

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar e a ampliação do limite de suplementação no orçamento 2008

**Art. 4º...**

§2º - O ressarcimento a que se refere o parágrafo anterior será efetuado mediante descontos mensais no valor correspondente a 3,57% das transferências legais feitas pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo.

Recife, 28 de outubro de 2008.

**JOSENILDO SINESIO**

Presidente

Projeto de Lei nº. 15/2008 de autoria do Poder Executivo .